



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 28.03.01/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM REALIZADOS PARA EXPURGO E REORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados a classificação da fase de abertura da proposta de preços. **VENCEDORA: G&T CONTROLLER LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.548.533/0001-66, com o valor global de R\$ 228.830,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Trinta Reais).** A comissão informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado à interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea “b” da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. A comissão.

**FAZER PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
CIRCULAR DIA 11/05/2022**

- II – Despacho de instauração;
 III – Avaliação técnica do bem;
 IV – Provimento final.

Art. 5º O requerimento de abertura de processo de inservibilidade, a ser encaminhado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atenderá aos seguintes requisitos:

- I – Indicação do bem, informando sua quantidade, descrição e número de registro de patrimônio, quando houver;
 II - Breve exposição das razões de sua inservibilidade;
 III – Assinatura do responsável pelo Departamento ou Setor a que estiver vinculado o bem.

Parágrafo único. Para fins de tramitação do processo de inservibilidade, funcionará como Cartório a Secretaria a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º O Secretário de Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de seu recebimento, para decidir sobre o requerimento de abertura de processo de inservibilidade.

§ 1º AQUIESCENDO, determinará a instauração de processo administrativo.

§ 2º DIVERGINDO, indeferirá o requerimento, em despacho fundamentado, determinando seu arquivamento.

§ 3º EVENTUAL despacho de indeferimento será imediatamente remetido ao Chefe do Poder Executivo, que poderá confirmar o arquivamento ou determinar a instauração do competente processo de inservibilidade.

Art. 7º Uma vez instaurado, o processo de inservibilidade será imediatamente remetido à Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer sobre a serventia do bem para a Administração Pública.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá contar com o auxílio de profissional especializado quando se tratar de avaliação complexa.

Art. 8º A Comissão de Avaliação a que se refere o artigo 7º será composta por 03 (três) membros indicados pela Administração Direta e Indireta do Município e nomeados através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O bem relacionado em processo de inservibilidade deverá ser classificado pela Comissão de Avaliação como:

- I - Ocioso: o material que, em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado;
 II - Recuperável: o material cuja recuperação é possível a um custo não superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
 III - Antieconômico: o material cuja recuperação é onerosa ou seu rendimento é precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
 IV - Irrecuperável: o material que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 10. O parecer a que se refere o caput do artigo 7º desta Lei deverá ser juntado aos autos pelo Presidente da Comissão de Avaliação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua emissão.

Art. 11. Imediatamente após a juntada do parecer da Comissão de Avaliação, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre a serventia do bem para o serviço público.

Parágrafo único. A decisão do Chefe do Poder Executivo não se vincula ao parecer da Comissão de Avaliação, podendo decidir livremente, sempre de forma fundamentada.

Art. 12. A declaração de inservibilidade será conformada com a expedição de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Os bens declarados inservíveis poderão ser vendidos, doados, destruídos ou abandonados, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Havendo opção pela venda, os autos deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação, para emissão de laudo de avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º A avaliação do material inservível será realizada em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.
 § 2º Juntada aos autos a avaliação, o processo deverá retornar ao Chefe do Poder Executivo, para fins de homologação.
 § 3º Homologada a avaliação, proceder-se-á com a alienação dos bens, sempre através de licitação, por meio de leilão, a ser promovida sob a coordenação do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Art. 15. O material a ser vendido deverá ser organizado em lotes de vários objetos, preferencialmente homogêneos.

Parágrafo único. Quando se tratar de veículo automotor, o material a ser alienado deverá ser organizado em lotes de único objeto.

Art. 16. O resumo do edital do leilão será publicado em jornal de grande circulação regional e local, com a antecedência de Lei.

Art. 17. Quando não acudirem interessados à licitação, a autoridade responsável pelo processo licitatório deverá reexaminar todos os procedimentos, com o objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas nas tentativas subsequentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 18. O resultado financeiro obtido por meio da venda dos bens inservíveis deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 19. A doação dos bens declarados inservíveis é permitida, mediante Termo de Doação, exclusivamente para fins e uso de interesse social, educacional e/ou cultural, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Parágrafo único. A destinação dos bens inservíveis a que se refere o caput do presente artigo será feita por Comissão Especial composta de 03 membros, nomeada pelo Executivo Municipal por meio de Portaria.

Art. 20. Verificada a impossibilidade ou inconveniência da venda ou doação de bem declarado inservível, o Chefe do Poder Executivo determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada de partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio municipal.

§ 1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça à vida, risco ambiental ou justificado inconveniente para a sua manutenção na Prefeitura Municipal.

§ 2º Os símbolos nacionais serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

§ 3º A inutilização e/ou o abandono de material, sempre a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deverão ser documentados mediante termos de inutilização ou de justificativa de abandono.

§ 4º A forma de inutilização e o local de abandono deverão observar parecer técnico emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 21. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal procederá com as anotações das baixas patrimoniais ocorridas com base nesta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 06 de maio de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:

Anderson Cândido Neves

Código Identificador:6E338144

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 28.03.01/2022-DIVERSAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM REALIZADOS PARA EXPURGO E REORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados a classificação da fase de abertura da proposta de preços. **VENCEDORA: G&T CONTROLLER LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.548.533/0001-66, com o valor global de R\$ 228.830,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Trinta Reais).** A comissão informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado à interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:28A90625

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA MARLENE DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA DE DENTRO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5688AED0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PATRICIA SOARES DOS SANTOS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARRAPATEIRA, DISTRITO CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:95BD98F3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PATRICIA SOARES DOS SANTOS

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARRAPATEIRA, DISTRITO CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:17AF57BA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ISAIAS GOMES DE OLIVEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OLHO D'ÁGUA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7895DF41

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ISAIAS GOMES DE OLIVEIRA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OLHO D'ÁGUA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CBEA1FD7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO JOSÉ DE SOUZA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:53F05DA1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO JOSÉ DE SOUZA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

POPULARS

POPULARS CLASSIFIC

WWW.OPO1
QUART
FORTALEZA - CEARÁ - 11 DE A

ANUNCIE NO POP. 3254.

WWW.POPULARES.COI

EDUCAÇÃO E CARREIRAS >>>

VAGA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Precisa de técnico de Enfermagem para endoscopia
(85) 9.8135-7008

DIVERSOS >>>

VIÚVO PROCURA
Viúvo 58 procura srs para relacionamento serio de 45 a 55 anos
☎ 98933-1056

MASSAGEM
Elite com massagem corporal, sensual e corpo escultural. Valor R\$ 150,00
MAIS INF.: 98760-7462

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

CELSO CORDEIRO DA SILVA
Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (L.P., L.L.UJ) para Avarar de construção, localizada no Condomínio Horizontal Jardins Iboiza - Rodovia CE-040, 700, QUADRA DO LOTE 10, Coçoá, Eusébio - CE. Foi determinada o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

AJO SUPERMERCADO ZEZÉ LTDA
Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM a Regularização da Licença de Operação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada na R. Francisco Vieira Araújo, nº 40, Bairro Alto da Mangueira, Município de Maracá, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SMA, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Comissão Permanente de Contratação
EDTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.006/2022-PPRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de maio de 2022, às 09h00min, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada à Rua Treze de Maio, Nº 226 - Centro - Maranguape - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço global, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa visando a perfuração de poços profundos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape-CE**, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. José Estelita de Aquino Filho, Pregoeiro Oficial do Município, Maranguape, em 10 de maio de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 28.03/2022-DIVERSAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM REALIZADOS PARA EXPURJO E REORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunicou aos interessados a classificação da fase de abertura da proposta de preços. **VENCEDORA: G&T CONTROLLER LTDA - ME. CNPJ Nº. 10.548.533/0001-66, com o valor global de R\$ 228.830,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Trinta Reais).** A comissão informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado à interposição de recursos, em conformidade o art. 10º, inciso I, alínea "b" da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitaco@tabuleiro@gmail.com. A comissão.

SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ - SIND. N.º 83.047.000/13 - EDITAL DE CONVOCACÃO Edital de Convocação para o Curso Especializado para atendimento de diagnóstico de imagem de nível superior do SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ, Sr. Anemery Ramalho Martins de Moraes, no uso de suas atribuições legais, conforme Edital nº 001/2022, convocando os profissionais Técnicos e Auxiliares em Radiologia filiados ao SINDICATO para comparecerem ao estabelecimento de ensino de nível superior, para a se fazerem presente na Assembleia Geral Extraordinária para ATO RIZACAO DE DISSIDIO

SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ N.º 83.047.000/13 - EDITAL DE ANUNCIAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTADUAL Nº 12. EDITAL DE ANUNCIAÇÃO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ N.º 83.047.000/13, com a sede da entidade no seguinte endereço: Rua Branca N. 1071 - Edifício Ledaíra - sala 1027/1028 - Bairro Centro - Fortaleza - CE - CEP: 22.727-374-00. PIS N.º 1250520014, residente e domiciliado no seguinte endereço: Gospel, N.º 1001 - Casa 01 - Messejana - Fortaleza - CE - CEP: 60871-820, convocando os Técnicos e Auxiliares em Radiologia e Operadores de Aparelhos Diagnósticos de Substâncias e os Tecnólogos em Radiologia do Estado do Ceará, para Assembleia Extraordinária do sindicato, na data de 20 de maio de 2022, em segunda chamada, a comparecer ao endereço acima, no horário de 08h às 12h. Endereço: sala 1027/1028, na segunda chamada do dia, Rua Branca N. 1071 - Edifício Ledaíra - Bairro Centro - Fortaleza - CE - CEP: 22.727-374-00. Anemery Ramalho Martins de Moraes, Presidente. Fortaleza - CE, 10 de maio de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06.005/2022 - 1
Prefeitura de Maranguape, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a compra referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAR EM DRENAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE EM INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CE**. **EMPRESA VENCEDORA: ANECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** por cumprir na íntegra todas as exigências editalícias. **INABILITADOS: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA EPP** nos itens 4.4.1 e 4.4.5 c/c aos itens 4.1 e 4.3 do edital; **SCORFANT LTDA** e **HOLANDA LTDA**, por descumprir o item 4.1 e 4.3.1, alínea "c" do edital; **SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir os itens 4.1 e 4.3.1 do edital; **ANH CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir os itens 4.1 e 4.3.1 do edital. Ficam disponíveis vistas ao processo e abertura de prazo para que alude Lei nº 8.666/93. Maranguape/CE, em 10 de maio de 2022. José Estelita de Aquino Filho, Presidente da Comissão Central de Licitação.

